



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
APROVADO

PARECER N° 044/2025

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

INICIATIVA LEGISLATIVA : PODER LEGISLATIVO

AUTOR: VEREADOR CHARLES GUTIERE MARTINS DE MELO.

OBJETO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 041/2025. "Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Ourilândia do Norte/PA, a **ASSOCIAÇÃO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE DE OURILÂNDIA DO NORTE**".

EXAME DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei Municipal nº 041/2025, de autoria do Vereador Charles Gutiere Martins de Melo, foi encaminhado à Presidência da Câmara Municipal em 11 de novembro de 2025. A matéria tem como objetivo declarar a **ASSOCIAÇÃO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE DE OURILÂNDIA DO NORTE** como entidade de utilidade pública municipal.

A Justificativa aponta que a associação, fundada em 27 de janeiro de 2021, é uma organização de caráter organizacional, filantrópica, assistencial, promocional recreativa e educacional, cadastrada sob o CNPJ nº 41.237.338/0001-49.

A Associação busca promover o desenvolvimento dos desportos e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma contínua, permanente e planejada. Seus benefícios são direcionados especialmente a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a prática esportiva para a formação de cidadania e incentivo escolar. A entidade também se dedica a promover campeonatos, torneios internos e externos, objetivando afastar crianças, jovens e adolescentes do uso de drogas e álcool.

O reconhecimento como de utilidade pública tem por finalidade conferir à Associação Vila Nova Futebol Clube a habilitação legal para receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Do ponto de vista constitucional e legal, a declaração de utilidade pública municipal é de competência do Poder Legislativo, conforme o disposto no Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, que permite à Câmara legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria, ao reconhecer a relevância de uma entidade que atua nas áreas social, educacional e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



APROVADO

desportiva, demonstra estar em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final verificou que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais para a proposição, apresentando justificativa clara e observando a competência legislativa municipal.

VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA

Considerando que o Projeto de Lei Municipal nº 041/2025 versa sobre matéria de interesse local, possui legalidade e atende aos requisitos constitucionais e regimentais, sendo a entidade proponente de notório caráter social, filantrópico e educacional, o relator vota **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e mérito da matéria, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 041/2025.

Sala das comissões, 12 de dezembro de 2025.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

| CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL | FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES | CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES |
|--|----------------------------|----------------------------|
| Presidente: Edivaldo Borges Gomes , | | |
| Vice-Presidente: Cleber Soares de Oliveira | | |
| Relator: Walmy César Costa Rodrigues , | | |

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO OS VOTOS DOS RELATORES